J. J. S.
SILVA:21784056000154

Digitally signed by J. J. S. SILVA:21784056000154
DN: cn=J. J. S. SILVA:21784056000154 c=BR l=Feira de Santana o=ICP-Brasil ou=Certificado PJ A3
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-02-10 10:26-03:00

Diário Oficial do
# MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0008/2025

### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Arismário Barbosa Júnior
**Sec. de Governo:**
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

**Leia o Diário Oficial do Município na Internet**
**ACESSE**
www.indap.org.br

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP.: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0008/2025

O Setor de Compras do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de cotações, visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Digitalização junto ao Tribunal de Contas do Município E-TCM na prestação de contas eletrônicas mensal e anual, bem como acompanhamento das notificações mensais, complementares e anuais, que se encontra anexo a este aviso.**

**Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.**

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **10/02/2025 às 08:00h, até o dia 13/02/2025 às 17:00h**, através do e-mail: **comprassantaluz@gmail.com**, ou presencialmente no setor de compras nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Compras.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**TERMO DE REFERÊNCIA**
**Proposta de preços para referência**

## 1. OBJETO

**1.1** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Digitalização junto ao Tribunal de Contas do Município E-TCM na prestação de contas eletrônicas mensal e anual, bem como acompanhamento das notificações mensais, complementares e anuais.

**1.2**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**1.3** Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa para a prestação de serviços de Digitalização junto ao Tribunal de Contas do Município E-TCM na prestação de contas eletrônicas mensal e anual, bem como acompanhamento das notificações mensais. | Mês | 12 | | |

Validade da proposta é de 60 (Sessenta) Dias.

**1.4** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado até 10 anos, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

## 2 JUSTIFICATIVA

**2.1** Precipuamente, importa destacar a motivação do presente ato administrativo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos, haja vista a importância estratégica desses serviços para atender às exigências de prestação de contas eletrônicas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (E-TCM). Isso se aplica especialmente à entrega das prestações de contas mensais e anuais, bem como ao acompanhamento de notificações mensais, complementares e anuais.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**2.2** É fundamental que esta Administração Pública conte com uma empresa de reconhecida competência técnica e operacional, considerando a complexidade das demandas relacionadas à digitalização de documentos e a inexistência de servidores capacitados para desempenhar com segurança e assertividade atividades como indexação, armazenamento eletrônico e gestão documental. A execução desses serviços garantirá maior eficiência e proficiência no cumprimento das obrigações de transparência pública, na otimização dos processos administrativos e no aprimoramento da gestão municipal.

**2.3** Vale salientar que a digitalização e o gerenciamento eletrônico de documentos são de extrema importância, pois estão diretamente relacionados à eficiência administrativa e ao cumprimento das normatizações exigidas por órgãos de controle, como o E-TCM. A ausência desses serviços comprometeria o atendimento das obrigações legais, podendo gerar atrasos nos andamentos administrativos e prejuízos à continuidade de projetos essenciais nas áreas de educação, saúde e demais políticas públicas prioritárias.

**2.4** A prestação do serviço deverá ser realizada conforme as demandas da Administração Pública Municipal, assegurando suporte técnico adequado e, sempre que necessário, disponibilizando atendimento remoto por telefone ou e-mail durante todo o período de vigência do contrato.

**2.5** Por fim, a contratação pretendida respalda-se em uma necessidade incontestável de modernização e eficiência nos processos administrativos relacionados à digitalização e prestação de contas, tudo em conformidade com a legislação vigente. Tal medida trará benefícios diretos à Máquina Administrativa, promovendo a melhoria na prestação de serviços públicos e o consequente atendimento ao interesse público.

**2.6** Com base no a**specto discricionário conferido à Administração c/c com o Decreto Municipal** 068, art. 25 inciso IV, entende-se que a entende-se que a menor complexidade do objeto, qual seja, enseja a **dispensabilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos**. Ainda assim, afirme-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se contidas neste termo de referência.

**2.7** Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

## 3 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA):

**3.1** . A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

**3.2** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
a) Serão disponibilizados os técnicos e consultores da CONTRATADA, que estarão aptos a fornecer as orientações técnicas necessárias pessoalmente na sede da Prefeitura ou, ainda, email, WhatsApp ou telefone na sede da empresa.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
c) Periodicidade dos serviços: De segunda a sexta-feira;

**3.3** A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria Solicitante.

**3.4** Não será necessária a utilização de uniforme pela contratada, no entanto os funcionários deverão estar identificados no local de prestação de serviço.

**3.5** Os Serviços deverão ser executados no município de Santaluz/BA, nas semanas em que o profissional estiver no município e sempre à distância quando não houver profissional in loco no município.

## 4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**4.1** A CONTRATADA obriga-se a:

**4.2** executar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**4.3** O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**4.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.5** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (XXXX) (dias ou horas), o produto com avarias ou defeitos;

**4.6** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

**4.7** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**4.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**4.1.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**4.1.11** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4.1.12** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 6. DO PAGAMENTO:

**6.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**6.2** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.5** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

**6.6** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

**6.7** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

**6.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.9** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santaluz – BA, 10 de Fevereiro de 2025

**Leonardo de Oliveira Silva**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Portaria n° 004/2025**



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.